



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

EDITAL Nº 038/2022, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO DE ESTAGIÁRIOS PARA O INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS, CONFORME EDITAL Nº 17/2022.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - CAMPUS DE JÚLIO DE CASTILHOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 332/2021, torna publico a convocação de candidatos aprovados, em conformidade ao Edital 035/2022, que trata da Homologação do Resultado Final do Processo de Seleção Estagiários, referente ao Edital nº17/2022 do Instituto Federal Farroupilha – *Campus* Júlio de Castilhos.

1. CONVOCADOS

VAGA	NOME DO CANDIDATO
NS-02	Wallis Daniela Bonamigo
	Victor dos Santos Facco
NS-03	Marcelly Repetto Darold
NS-04	Daniela Frigotto
	Leandro Valério da Silva Almeida Júnior
NS-05	Jaíne Silva dos Reis
NS-06	Ana Cláudia Röhrs
NS-07	Thaisa Farias de Lima
NS-08	Amanda Gomes Maidana
NS-09	Ana Carolina Vidal Aguiar
NS-12	Bruna Vianna dos Santos

2. ORIENTAÇÕES PARA EFETIVAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO (TCE)

O candidato convocado deverá encaminhar toda documentação solicitada nesse edital para a efetivação do Termo de Compromisso de Estágio até 31/03/2022.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

2.1. Para a efetivação do termo, o estagiário deverá enviar para o e-mail do Setor de Estágios (estagios.jc@iffarroupilha.edu.br), o Formulário de Cadastro (ANEXO I), contendo os seguintes documentos:

- a) Cópia digitalizada da Carteira de identidade/ Registro Geral (RG);
- b) Cópia digitalizada do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Cópia digitalizada do Título de Eleitor (se maior de idade);
- d) Cópia digitalizada do Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos);
- e) Cópia digitalizada do Comprovante de Residência;
- f) Cópia digitalizada dos dados bancários (Banco, agência e nº de conta corrente, cujo titular seja o próprio estagiário);
- g) Cópia digitalizada do atestado de matrícula atualizado.
- h) Cópia digitalizada do formulário de cadastro preenchido.

2.2. A autenticidade da documentação enviada é de responsabilidade do candidato, devendo ser declarado pelo candidato no e-mail sua autenticidade, sob pena de falsidade ideológica.

2.3. Em caso de não observância do prazo para realização da efetivação do Termo de Compromisso a vaga será disponibilizada a outro candidato por ordem de colocação.

2.4. O Termo de Compromisso de Estágio, a partir da data de sua efetivação, terá a duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada, a critério da Instituição, por iguais períodos, até completar dois anos da atividade.

Júlio de Castilhos/RS, 23 de março de 2022.

Rodrigo Carvalho Carlotto
DIRETOR GERAL
Port. N° 332/2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

ANEXO I



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO NÃO OBRIGATÓRIO

I – ESTAGIÁRIO(A)

Nome:		Matrícula nº:
Curso:		Ano / Semestre:
CPF nº:		Nascimento:
RG nº:	Órgão Exp:	Data de Exp:
Endereço:		Bairro :
Município:	Estado: RS	CEP:

II – ENTIDADE EDUCACIONAL - Instituto Federal Farroupilha Campus Júlio de Castilhos -RS

CNPJ:10.662.072/0002-39 Telefone: (55)3271 9500
Endereço: São João do Barro Preto, s/n - Interior
Município: Júlio de Castilhos Estado: RS CEP: 98.130-000
Representante legal/Cargo: Rodrigo Carvalho Carlotto/Diretor Geral

III - PARTE CONCEDENTE - Instituto Federal Farroupilha Campus Júlio de Castilhos - RS

CNPJ: 10662072/0002-39
Depto/Setor: Telefone: (55) 3271 9500
Definição da área do estágio:
Endereço: São João do Barro Preto, s/n - Interior
Município: Júlio de Castilhos Estado: RS CEP: 98130-000
Representante legal/Cargo: Rodrigo Carvalho Carlotto/Diretor Geral
Supervisora do estágio:

As partes mencionadas celebram entre si este **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO NÃO OBRIGATÓRIO** convencionado às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este instrumento tem por objetivo estabelecer as condições para realização do Estágio Curricular Supervisionado e particularizar a relação jurídica especial existente entre o ESTAGIÁRIO, a PARTE CONCEDENTE e a ENTIDADE EDUCACIONAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Estágio Curricular Supervisionado, definido no Projeto Pedagógico do Curso, nos termos de Lei nº 11.788/08 e da Lei nº 9.394/96 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional), entendido como ato educativo supervisionado, visa à complementação do ensino e da aprendizagem proporcionando preparação para o trabalho profissional do ESTAGIÁRIO, possibilitando-lhe aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, bem como condições de vivenciar e adquirir experiência prática em situações reais de trabalho em sua área de atuação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

CLÁUSULA TERCEIRA – O estágio terá duração mínima de 720 (setecentos e vinte) horas com previsão de início em ___/___/2022 e término em ___/___/2022 com uma atividade de 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais, sendo compatível com as atividades escolares e de acordo com o Art. 10, da Lei nº 11.788/08.

§ 1º Este Termo de Compromisso de Estágio Curricular Supervisionado pode ser prorrogado a critério das partes, através de Termos Aditivos, desde que não ultrapasse 02 (dois) anos, conforme previsto no Regulamento de Estágios do Instituto Federal Farroupilha.

§ 2º O Plano de Atividades, os Relatórios de Atividades da Parte Concedente e as Avaliações serão anexados ao Termo de Compromisso de Estágio Curricular Supervisionado, sendo parte integrante e indissociável deste.

§ 3º As atividades principais poderão ser ampliadas, reduzidas, alteradas ou substituídas, de acordo com a progressividade do Estágio e do Currículo, desde que de comum acordo entre os partícipes.

§ 4º A concessão dos descansos durante a jornada do estágio deverá respeitar um intervalo mínimo de 1 (uma) hora, para jornadas de 8 (oito) horas diárias, suficiente à preservação da higidez física e mental do **ESTAGIÁRIO** e aos padrões de horário de alimentação (lanches, almoço e jantar).

§ 5º Será concedido 30 (trinta) dias de recesso ao **ESTAGIÁRIO** quando esse completar 1 (um) ano de estágio ou número de dias de recesso proporcionais ao período cumprido, o qual deverá ser gozado, preferencialmente, durante as férias escolares.

§ 6º Nos períodos de avaliação final, a carga horária do estágio deverá ser reduzida pelo menos à metade, para garantir o bom desempenho do estudante, nos termos da Lei de Estágios.

§ 7º Aplica-se ao **ESTAGIÁRIO** a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da **PARTE CONCEDENTE**.

CLÁUSULA QUARTA – O ESTAGIÁRIO desenvolverá suas atividades obrigando-se a:

- a) Cumprir com empenho e interesse a programação estabelecida no Plano de Atividades;
- b) Cumprir as condições fixadas para o Estágio observando as normas de trabalho vigentes na **PARTE CONCEDENTE**, preservando o sigilo e a confidencialidade sobre as informações que tenha acesso;
- c) Observar a jornada e o horário ajustados para o Estágio;
- d) Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pela **PARTE CONCEDENTE**;
- e) Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais escolares, junto à **PARTE CONCEDENTE**;
- f) Informar de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino;
- g) Vistar os relatórios de atividades elaborados pela **PARTE CONCEDENTE** com periodicidade compatível com o período do estágio e, inclusive, sempre que solicitado;
- h) Responder pelas perdas e danos eventualmente causados por inobservância das normas internas da **PARTE CONCEDENTE**, ou provocados por negligência ou imprudência.

CLÁUSULA QUINTA – Cabe à **PARTE CONCEDENTE:**

- a) Celebrar o Termo de Compromisso de Estágio Curricular Supervisionado com o **ESTAGIÁRIO** e a **ENTIDADE EDUCACIONAL**, zelando pelo seu fiel cumprimento;
- b) Conceder o Estágio e proporcionar ao **ESTAGIÁRIO**, condições propícias para o exercício das atividades práticas compatíveis com o seu Plano de Atividades;
- c) Designar um supervisor de estágio, com qualificação compatível, de seu quadro de pessoal, para orientar, acompanhar e avaliar o desempenho do **ESTAGIÁRIO**;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

- d) Solicitar ao **ESTAGIÁRIO**, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Entidade Educacional constituem motivos de imediata rescisão;
- e) Elaborar e encaminhar para a **ENTIDADE EDUCACIONAL** o Relatório de Atividades, assinado pelo supervisor, com periodicidade compatível com o período do estágio, com vista obrigatória do **ESTAGIÁRIO**;
- f) Entregar, por ocasião do término do Estágio, o Termo de Realização de Estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, do período de estágio e da avaliação de desempenho do aluno;
- g) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização os documentos que comprovem a relação de Estágio;
- h) Permitir, condicionalmente, o início das atividades de Estágio somente após o recebimento desse Termo de Compromisso assinado pelos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – Cabe à **ENTIDADE EDUCACIONAL**:

- a) Indicar, no Plano de Atividades, as condições de adequação do estágio ao Projeto Pedagógico do Curso, à etapa e modalidade da formação escolar, ao horário e calendário escolar;
- b) Avaliar as instalações da **PARTE CONCEDENTE** do Estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do aluno;
- c) Indicar um Professor Orientador como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do **ESTAGIÁRIO**;
- d) Solicitar da **PARTE CONCEDENTE** o Relatório de Atividades desenvolvidas pelo aluno, com a ciência do mesmo, em periodicidade mínima de 6 (seis) meses;
- e) Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio Curricular Supervisionado e reorientar o **ESTAGIÁRIO** para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- f) Avaliar a realização do Estágio do aluno por meio de instrumentos de avaliação conforme Regulamento de Estágio adotado pela Instituição.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio Curricular Supervisionado, o **ESTAGIÁRIO** estará incluído na cobertura do seguro contra acidentes pessoais, contratado pela **ENTIDADE EDUCACIONAL**, Apólice nº 0002.0982.000007272, da seguradora Alfa Previdência e Vida S/A.

CLÁUSULA OITAVA – O término do Estágio ocorrerá nos seguintes casos:

- a) Automaticamente, ao término do período previsto para sua realização;
- b) Desistência do Estágio ou rescisão do Termo de Compromisso de Estágio Curricular Supervisionado, por decisão voluntária de qualquer dos partícipes, mediante comunicação por escrito;
- c) Pelo trancamento da matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso na **ENTIDADE EDUCACIONAL**;
- d) Pelo descumprimento das condições do presente Termo de Compromisso de Estágio Curricular Supervisionado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS JÚLIO DE CASTILHOS

CLÁUSULA NONA – Na modalidade de Estágio Obrigatório, a concessão de bolsa, auxílio-transporte, bem como auxílio-alimentação ou outra forma de contraprestação, a critério da **PARTE CONCEDENTE**, é facultativa. No caso de Estágio Não-Obrigatório, a concessão de bolsa e de auxílio-transporte é compulsória e atenderá aos preceitos da **Orientação Normativa SRH/MPOG nº 02/2016**.

§ 1º O estudante em Estágio Não-Obrigatório, de nível superior ou de nível médio, perceberá bolsa de estágio no valor de R\$ _____ (_____ reais) e R\$ _____ (_____ reais), respectivamente, equivalentes a carga horária de trinta horas semanais.

§ 2º O valor da bolsa previsto para jornada de ____ horas será reduzido em 30% onde, para nível superior e nível médio, o **ESTAGIÁRIO** perceberá bolsa no valor de R\$ _____ (_____ reais) e R\$ _____ (_____ reais) respectivamente.

§ 3º O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais desde que isso esteja previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

§ 4º O valor da bolsa para as jornadas superiores a 30 (trinta) horas semanais corresponderão ao disposto no § 1º, conforme **Orientação Normativa SRH/MPOG nº 02/2016**.

§ 5º O estudante em Estágio Não-Obrigatório receberá auxílio-transporte em pecúnia, no valor de R\$ _____ (_____ reais) por dia, proporcionalmente à previsão de dias a serem estagiados, pagos no mês anterior de utilização do transporte coletivo e vedado o desconto de qualquer valor para que o **ESTAGIÁRIO** receba auxílio-transporte.

§ 6º A eventual concessão de benefícios relacionados à alimentação, saúde ou outros não caracterizará vínculo empregatício.

CLÁUSULA DÉCIMA – O Estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados as disposições da Lei nº 11.788/08 e do presente Termo de Compromisso de Estágio Curricular Supervisionado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A rescisão de presente Termo de Compromisso de Estágio Curricular Supervisionado poderá ser feita a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Santa Maria, RS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias em decorrência do presente Termo de Compromisso de Estágio Curricular Supervisionado que não puderem ser decididas diretamente pelos partícipes.

E assim, justos e acordados, assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma.

Júlio de Castilhos, ____/____/2022.

ESTAGIÁRIO

ENTIDADE EDUCACIONAL
IFFARROUPILHA - JC

PARTE CONCEDENTE
IFFARROUPILHA - JC